



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

MUDANDO COM O POVO

**LEI MUNICIPAL Nº 353, de 20 de Julho de 1990.**

Dispõe sobre alterações no artigo 1º do capítulo I, da Lei Municipal nº 340, da Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO

NORTE,

Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte passa a constituir-se dos seguintes Órgãos:

**I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA**

a) Gabinete do Prefeito

a.1) Departamento de Ação Social

b) Núcleo de Planejamento e Assessoria

Parágrafo 1º - A Coordenação do Núcleo de Planejamento e Assessoria será exercida pelo Vice-Prefeito,

**II - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

a) Secretaria de Administração

a.1) Departamento de Pessoal

a.2) Departamento de Material e Patrimônio

a.3) Departamento de Serviços Gerais





ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

MUDANDO COM O POVO

**b) Secretaria de Finanças**

**b.1) Departamento de Tributação**

**b.2) Departamento de Contabilidade**

**b.3) Tesouraria**

**III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**a) Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos**

**a.1) Departamento de Meio Ambiente e Saneamento**

**a.2) Departamento de Urbanismo**

**a.3) Departamento de Obras**

**a.4) Departamento de Serviços Urbanos**

**b) Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos**

**b.1) Departamento Agropecuário**

**b.2) Departamento de Recursos Hídricos**

**c) Secretaria de Saúde**

**c.1) Departamento de Assistência Médica-Odontológica**

**c.2) Departamento de Saúde**

**d) Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**

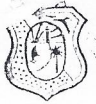
**d.1) Departamento de Educação**

**d.2) Departamento de Cultura e Desportos**

**Parágrafo 2º - Os Órgãos constantes desta Estrutura Administrativa subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade integral.**

**Art. 2º - Os assuntos relativos a Ação Social do Município deverão ser desenvolvidos através de um Departamento.**





ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

to subordinado ao Gabinete do Prefeito em substituição a Secretaria de Ação Social prevista na Lei 340.

PARÁGRAFO 1º - Para intensificação das atividades de Educação Social e Assistência Social, o Executivo encaminhará à apreciação do Legislativo Programa de Trabalho, inclusive, envolvendo a área de Defesa Civil, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO 2º - Para atender ao determinado no parágrafo anterior, deve o Executivo indicar os recursos necessários.

PARÁGRAFO 3º - As atividades já desenvolvidas na área de Defesa Civil através do Conselho, de Comissões ou qualquer outra forma, assim como regulamentações e recursos deverão se integrar no prazo proposto no § 1º, ao Departamento de Ação Social na forma do "Caput" deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 20 de Julho de 1990.

  
José de Oliveira Maia  
PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE